



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO

## IMPRESA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão		
Presencial	Telefone	Horário
Avenida Sul, S/N Centro	77 3474-1130	Segunda à Sexta, das 08:00h às 12:00h

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### DECRETOS

---

- DECRETO Nº 204 DE 19 DE ABRIL DE 2023. "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO DE ASSESSOR TÉCNICO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER DO MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO-BA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
- DECRETO Nº 205 DE 19 DE ABRIL DE 2023. ESTABELECE NORMAS PARA ALTERAÇÃO DOS QUADROS DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

### LICITAÇÕES

---

#### RESULTADO DAS LICITAÇÕES

---

- RESULTADO DA LICITAÇÃO PE 004-2023

#### ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

---

- HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PE 004-2023

### CONTRATOS

---

#### RESCISÃO DE CONTRATO

---

- DISTRATO DE CONTRATO - 158/2022 - EDLENE MATOS DA SILVA

### CONVÊNIOS

---

- CONVÊNIO Nº 001/2023. CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO E CESSÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO E O MUNICÍPIO DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES.





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.serra.2021@gmail.com



**DECRETO Nº 204 de 19 de abril de 2023.**

**"Dispõe sobre a EXONERAÇÃO DO CARGO DE ASSESSOR TÉCNICO na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer do Município de Serra do Ramalho-BA, e dá outras providências".**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Serra do Ramalho, Estado da Bahia no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município de Serra do Ramalho,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica determinada a exoneração do servidor **ADONIAS FERREIRA DOS SANTOS** do cargo de **ASSESSOR TÉCNICO** da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer do Município de Serra do Ramalho-Ba.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho, 19 de abril de 2023.

**ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS**  
Prefeito





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO

Rua Acre - Centro

CNPJ: 16.417.784/0001-98 - CEP: 47.630-000 - SERRA DO RAMALHO - BA

### DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD

#### DECRETO nº 205 DE 19 DE ABRIL DE 2023

**ESTABELECE** normas para alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO**, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado no artigo 38º da lei de nº 536 de 21 de dezembro de 2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias.

Decreta:

**Art 1º.** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto Nº 01 de 02 de janeiro de 2023, correspondente à Programação das Despesas dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a).

<b>0702 - FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB</b>		
	<b>ACRÉSCIMO</b>	<b>REDUÇÃO</b>
<b>2.030 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 30%</b>		
3.3.90.30.00 / 1541 - Material de Consumo	0,00	300.000,00
3.3.90.34.00 / 1540 - Outras Despesas Pes Cont Terceirização	300.000,00	0,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>300.000,00</b>	<b>300.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>300.000,00</b>	<b>300.000,00</b>
<b>1101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E SERV PUB</b>		
	<b>ACRÉSCIMO</b>	<b>REDUÇÃO</b>
<b>2.061 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA</b>		
4.4.90.51.00 / 1704 - Obras e Instalacoes	70.000,00	0,00
4.4.90.51.00 / 1750 - Obras e Instalacoes	0,00	50.000,00
4.4.90.52.00 / 1706 - Equipamentos e Material Permanente	0,00	20.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>70.000,00</b>	<b>70.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>70.000,00</b>	<b>70.000,00</b>
<b>Total Geral:</b>	<b>370.000,00</b>	<b>370.000,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO**

Rua Acre - Centro

CNPJ: 16.417.784/0001-98 - CEP: 47.630-000 - SERRA DO RAMALHO - BA

**DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD**

**Art. 2º** - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

**Art. 3º** - Este(a) Decreto entra em vigor a partir de quarta-feira, 19 de abril de 2023.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO, Estado da Bahia, em 19 de abril de 2023.

**ANDERSON DA CRUZ SANTOS**

Tesoureiro

CPF: 034.565.865-58

**ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS**

Prefeito Municipal

CPF: 026.881.125-38





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023** – Processo Adm. nº 021/2023 - **Objeto:** – Contratação de Empresas para Fornecimento de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar do município de Serra do Ramalho/Ba, em conformidade com a legislação em vigor, torna público para conhecimento dos interessados o **RESULTADO DE LICITAÇÃO**, tendo como vencedoras do certame as empresas: **ANTÔNIO SANTANA GRIGÓRIO PEREIRA – CNPJ nº 37.916.821/0001-82** – Lote I: Valor R\$ 498.452,00 (Quatrocentos e noventa e oito mil quatrocentos e cinquenta e dois reais), **JEFERSON DOS REIS MARTINS – CNPJ nº 35.080.808/0001-00** – Lote II: Valor R\$ 369.500,00 (Trezentos e sessenta e nove mil e quinhentos reais), **CIDEVALDO CARDOSO FERREIRA – CNPJ nº 05.574.938/0001-39** – Lote III: Valor R\$ 88.600,00 (Oitenta e oito mil e seiscentos reais), **J FELIPE DE SOUSA LTDA – CNPJ nº 10.319.372/0001-39** – Lote IV: Valor R\$ 771.300,00 (Setecentos e setenta e um mil e trezentos reais), **ANANIAS DA SILVA ALVES BRAGA – CNPJ nº 21.359.001/0001-05** – Lote V: Valor R\$ 398.000,00 (Trezentos e noventa e oito mil reais) e a **MARCUS TADEU DUARTE SILVA-ME – CNPJ nº 41.232.835/0001-54** – Lote VI: Valor R\$ 295.250,00 (Duzentos e noventa e cinco mil duzentos e cinquenta reais). Serra do Ramalho - Bahia, 24 de Março de 2023. CPL – Comissão Permanente de Licitação.





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

**HOMOLOGAÇÃO**

Em face da análise do Processo Licitatório em epígrafe e tendo em vista que foram observadas todas as formalidades legais, **HOMOLOGO** a licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico nº 004/2023**, cujo objeto diz respeito à Contratação de Empresas para Fornecimento de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar do município de Serra do Ramalho/Ba, em favor das empresas: **ANTÔNIO SANTANA GRIGÓRIO PEREIRA – CNPJ nº 37.916.821/0001-82**, **JEFERSON DOS REIS MARTINS – CNPJ nº 35.080.808/0001-00**, **J FELIPE DE SOUSA LTDA – CNPJ nº 10.319.372/0001-39**, **ANANIAS DA SILVA ALVES BRAGA – CNPJ nº 21.359.001/0001-05**, **MARCUS TADEU DUARTE SILVA-ME – CNPJ nº 41.232.835/0001-54** e **CIDEVALDO CARDOSO FERREIRA – CNPJ nº 05.574.938/0001-39**, para que produzam os efeitos legais pertinentes.

Serra do Ramalho - BA, 24 de Março de 2023.

**ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS**  
PREFEITO MUNICIPAL





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

**ADJUDICAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023**

Analisando o processo licitatório em epigrafe, delibero pela adjudicação do objeto licitado em favor das seguintes empresas: **ANTÔNIO SANTANA GRIGÓRIO PEREIRA – CNPJ nº 37.916.821/0001-82**, **JEFERSON DOS REIS MARTINS – CNPJ nº 35.080.808/0001-00**, **J FELIPE DE SOUSA LTDA – CNPJ nº 10.319.372/0001-39**, **ANANIAS DA SILVA ALVES BRAGA – CNPJ nº 21.359.001/0001-05**, **MARCUS TADEU DUARTE SILVA-ME – CNPJ nº 41.232.835/0001-54** e **CIDEVALDO CARDOSO FERREIRA – CNPJ nº 05.574.938/0001-39**, para que produzam os efeitos legais e jurídicos pertinentes.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais.

Serra do Ramalho - BA, 24 de Março de 2023.

**Paulo Vicente de Oliveira**  
*Pregoeiro*





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2022****DISTRATO DE CONTRATO**

Pelo presente instrumento particular de Distrato de Contrato de Prestação de Serviços que entre si fazem a **MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO, Estado da Bahia**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.417.784/0001-98, situada na Rua Acre, s/n, Centro - CEP: 47.613-000 – Serra do Ramalho – BA, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor **ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 026.881.125-38, residente na Rua Goiás, nº 16 – Serra do Ramalho – BA, legalmente investido e no exercício pleno do mandato, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNPJ nº 13.333.295/0001-60**, com endereço na Rua Acre, s/nº - Centro – Serra do Ramalho - Bahia, representado por seu Gestor a Senhora Valdira Pereira dos Santos, portadora do RG nº 09153189-62 SSP/BA e CPF nº 019.215.235-14, residente e domiciliada na rua D, nº 03, Agrovila 12, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a(o) Pessoa Física **EDLENE MATOS DA SILVA**, inscrita no CPF sob nº 048.347.701-09, e RG nº 63907475-3 SSP/SP, situado na Rua Goiás, nº 07, Agrovila 09, Serra do Ramalho-BA, doravante reconhecido apenas como **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, dissolver o contrato de prestação de Serviço nº 158/2022, referente ao processo de Credenciamento nº 001/2022, assinado em 06 de junho de 2022, nos termos e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Fica extinto o contrato de Prestação de Serviços nº 158/2022, que tem como objeto a contratação de Pessoa Física Credenciado o Profissional Especializado para a prestação de serviços de **Psicóloga no CRAS na Agrovila 09**, no município de Serra do Ramalho–Ba, nos termos e condições estabelecidas na legislação aplicada, cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas, consta do processo de Credenciamento nº 001/2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO**

Os serviços referente ao contrato foi executado até o dia 14 de abril de 2023.

**CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR**

Foi pago um valor mensal de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) e um valor global de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) pelos serviços prestados no ano de 2023.

**CLÁUSULA QUARTA: DO DISTRATO**

O presente distrato firmado em comum acordo entre as partes, tem por finalidade encerrar as obrigações contidas no contrato original, firmado entre as partes que entenderam por bem, doravante encerrá-lo.

**CLÁUSULA QUINTA: DA QUITAÇÃO DO CONTRATO**

A **CONTRATANTE** declara neste ato que a senhora **EDLENE MATOS DA SILVA**, cumpriu com todas as obrigações contratuais oriundas do contrato ora encerrado e nada devendo à Contratante. Outrossim, a **CONTRATADA**, declara a rasa e geral quitação de qualquer crédito





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



presente e futuro, fruto do contrato que ora se encerra, e que nada tem a receber do contratante.

E, por estarem de comum acordo com todas as cláusulas acima estipuladas assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor forma, na presença das testemunhas que também assinam.

Serra do Ramalho–Ba, 19 de abril 2023.

\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO**  
**Eli Carlos Dos Anjos Santos**  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**VALDIRA PEREIRA DOS SANTOS**  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**EDLENE MATOS DA SILVA**  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
Testemunha  
RG:

\_\_\_\_\_  
Testemunha  
RG:

O presente Contrato está conforme as disposições contidas na legislação pertinente, notadamente no quanto previsto na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.serra.2021@gmail.com

**CONVÊNIO Nº 001/2023**

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO E CESSÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO E O MUNICÍPIO DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES.

O **MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 16.417.784/0001-98, com sede administrativa na Rua Acre, s/n, Centro, na cidade de Serra do Ramalho, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 1472348320 – SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 026.881.125-38, residente e domiciliado na Rua Góais, s/n, Centro, na cidade de Serra do Ramalho, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO CEDENTE**; e o **MUNICÍPIO DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.214.419/0001-05, com sede administrativa na José Ramos de Anchieta, nº 187, Jardim Primavera, na cidade de Luís Eduardo Magalhães, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **ONDUMAR FERREIRA BORGES JUNIOR**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 13.427.649-35 SSP/BA e inscrito no CPF sob o nº. 043.930.175-01, residente e domiciliado na cidade de Luís Eduardo Magalhães, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO CESSIONÁRIO**;

**CONSIDERANDO** que os **MUNICIPIOS CEDENTE E CESSIONÁRIO** devem buscar praticar ações administrativas em conjunto, visando o benefício da sociedade e um melhor aproveitamento do seu quadro funcional;

**CONSIDERANDO** que a legislação pertinente entende como permitida a pactuação de termos de cooperação entre entes públicos, observados os princípios da administração pública;

ONDUMAR FERREIRA BORGES JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.serra.2021@gmail.com

§ 2º O MUNICÍPIO CEDENTE deverá encaminhar mensalmente no endereço eletrônico [rh@pmlem.ba.gov.br](mailto:rh@pmlem.ba.gov.br) a guia ao Município CESSIONÁRIO para o recolhimento e repasse das contribuições previdenciárias ao RPPS e da respectiva cota patronal da servidora cedida

§ 3º O MUNICÍPIO CESSIONÁRIO deverá realizar o devido recolhimento e repasse da contribuição previdenciária da servidora e da respectiva cota patronal, em observação à alíquota estabelecida pelo ente de origem, na forma do § 2º da Cláusula Terceira deste Termo.

**Cláusula Quarta.** O presente convênio vigorará até o dia 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado a critério dos **PARTÍCIPIES**, mediante assinatura de termo aditivo.

§ 1º Este Termo de Cooperação Mútua terá seus efeitos financeiros e administrativos após a entrega da documentação das servidoras no Departamento de Gestão de Pessoas para serem inseridos no sistema em consolidação com o eSocial, e, publicação da Portaria Municipal de concessão de cessão no Diário Oficial, no sítio eletrônico [www.imap.org.br](http://www.imap.org.br), campo da Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães.

§ 2º É facultado aos **PARTÍCIPIES**, a qualquer tempo, denunciar o presente convênio, desde que notifique a outra parte, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

**Cláusula Quinta.** Constitui causa de rescisão imediata do presente instrumento o descumprimento de quaisquer de suas cláusulas ou obrigações.

**Cláusula Sexta.** Fica eleito o foro da Comarca de Bom Jesus da Lapa - BA, para solucionar qualquer litígio decorrente do convênio que ora se firma.

*eclecarvalho*      *sec*

QUINDIMAR  
FÉLIX BRAGA DOURGÊS  
JUNIOR 043991017  
501





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.serra.2021@gmail.com

**RESOLVEM** celebrar entre si o presente **CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO E CESSÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS**, sem ônus para o **MUNICÍPIO CEDENTE**, em conformidade com as cláusulas e condições que se seguem:

**Cláusula Primeira.** O presente instrumento tem por objetivo viabilizar a cessão de servidores públicos de forma mútua, visando um melhor aproveitamento na qualidade técnica e profissional dos funcionários.

**Cláusula Segunda.** O **MUNICÍPIO CEDENTE** cede ao **MUNICÍPIO CESSIONÁRIO** as servidoras públicas municipais: **CÉLIDA CRISTIANA SILVA LEMOS**, matrícula nº 3706, portadora da cédula de identidade nº 09561912-74 – SSP/BA, inscrita no CPF/MF sob o nº 793.243.715-68; **FABIANA APARECIDA DA SILVA CARVALHO**, matrícula nº 2201, portadora da cédula de identidade nº 12886107-00 – SSP/BA, inscrita no CPF/MF sob o nº 008.148.665-05; todas do quadro efetivo, ocupantes do cargo de professora, para que exerçam suas atividades funcionais no **MUNICÍPIO CESSIONÁRIO**, no mesmo cargo de professora, com a aquiescência destas, que também assinam o presente termo.

**Cláusula Terceira.** As servidoras cedidas perceberão os seus vencimentos e demais direitos laborais, tais como, férias e 13º salário, pelo **MUNICÍPIO CESSIONÁRIO**, bem como terão seus recolhimentos previdenciários efetuados pelo **MUNICÍPIO CESSIONÁRIO** ao IMUP – Instituto Municipal de Previdência Social de Serra do Ramalho- BA.

**§ 1º O MUNICÍPIO CESSIONÁRIO** deverá encaminhar mensalmente no endereço eletrônico [pmserrarah@outlook.com](mailto:pmserrarah@outlook.com) comprovante dos recolhimentos dos vencimentos dos servidores para respectiva elaboração de cálculo da guia de contribuições previdenciárias e da respectiva cota patronal.

CONSUMAR  
CERTIFICADO DIGITAL  
JUNHO/2023

101

PROCEDE BAHIA  
Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA  
Rua...  
101





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.serra.2021@gmail.com

E, por estarem justos e de pleno acordo, firmam as partes o presente **CONVÊNIO** em 3 (três) vias de igual teor e forma, também assinadas pelas servidoras cedidas e pelas testemunhas ao final identificadas.

Serra do Ramalho, 27 de março de 2023.

ELI CARLOS DOS ANJOS  
SANTOS:02688112538  
Assinado de forma digital por ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS:02688112538  
Dados: 2023.04.03 09:36:39 -03'00'

**MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO****Eli Carlos dos Anjos Santos****Prefeito Municipal**

ONDUMAR FERREIRA BORGES  
JUNIOR:04393017501  
Assinado de forma digital por ONDUMAR FERREIRA BORGES JUNIOR:04393017501  
Dados: 2023.04.04 08:51:58 -03'00'

**MUNICÍPIO DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES****ONDUMAR FERREIRAS BORGES JUNIOR****Prefeito Municipal****Ciente e de acordo:**

*Célida Cristiana Lemos Carvalho*  
**CÉLIDA CRISTIANA SILVA LEMOS**

**Servidora Cedida**

*Fabiana Ap da S. Carvalho*  
**FABIANA APARECIDA DA SILVA CARVALHO**

**Servidora Cedida**

Testemunhas:





## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/9EBF-39C4-22A2-D2F0-3AED> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 9EBF-39C4-22A2-D2F0-3AED



### Hash do Documento

05fe7d3709ff99e5bae26b07c44f27736e0c028f57a86387bac5988ec2b2f905

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 19/04/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 19/04/2023 17:16 UTC-03:00